



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE EUCLIDES DA CUNHA

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO III - Nº 557  
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>

## Leis e Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
**Gabinete do Prefeito**

### LEI Nº 1.738, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Euclides da Cunha - Bahia, no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) para cumprimento do piso nacional do Magistério no exercício de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, se necessário ao cumprimento desta Lei, autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA**, 19 de fevereiro de 2025.

  
**HELDER MACEDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**